



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

O Diretor Superintendente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 10/04/2018, às 09:00hs (quinze horas), na sede do SAAE, sito à Praça Julio Pedro Pontes n. 15, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço por item, para aquisição de 420 kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água do município, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1 DO OBJETO

Aquisição **420 KG** de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água, com cota reservada de até 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006.

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de Abril de 2018

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15 – Cravinhos/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR**, em envelope único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 003/2018**

Data e hora da abertura: 10/04/2018– 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de 420 kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água do município

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS -
SAAE**

PREGÃO N.º 003/2018

Data e hora da abertura: 10/04/2018– 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de 420 kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água do município

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4.
do Edital do Pregão Presencial n.º. 003/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3951-2006.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

IV) **Envelope N° 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do SAAE de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do SAAE de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Cravinhos - SP, situada na Praça Julio Pedro Pontes nº 15, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.** Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada no formulário fornecido pelo SAAE de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

VI) Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.

VII) As propostas deverão conter obrigatoriamente, conforme a proposta apresentada (item proposto), as especificações da marca, modelo, procedência, potencia e demais especificações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

VIII) Prazo de garantia: garantia de fábrica, devidamente especificado pela licitante / proponente;

IX) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos com exceção do item 7.1.1 caso o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.5 Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.6 Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.1.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

7.1.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa Jurídica (principal estabelecimento).

7.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.2.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.3 Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, será aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara o contrato.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do **SAAE** de Cravinhos - SP, à vista do original.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

8.4 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Superintendente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Superintendente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.5 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

10.5.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

10.5.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Cel. Julio Pedro Pontes n. 15, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VIII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES
03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA
51 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos - SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do equipamento entregue, sempre tendo em vista as exigências deste edital e respectivo objeto da licitação e os termos da proposta vencedora;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

17.2 Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3. Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração do SAAE convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4. Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das Obrigações deste órgão licitante (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando as normas do respectivo Contrato;

II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos;
- VI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Diretor Superintendente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Praça Cel. Julio Pedro Pontes nº 15 - Cravinhos – SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo III Planilha Estimativa de Custo
- Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço/Cota Comum
- Anexo V Formulário para Apresentação de Proposta de Preço/Cota Reservada.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
- Anexo VII Declaração de Não Emprego de Menor
- Anexo VIII Minuta de Contrato
- Anexo IX Termo de Credenciamento

Cravinhos, 22 de Março de 2018.

**ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Aquisição de 420 KG (quatrocentos e vinte) quilos de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.

1.1 - Composição Microbiológica

Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus sp* com concentração mínima de 100.000.000 de Ufc por grama do produto.

1.2 - Composição Química

Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.

1.3 -Condições Físicas

Aparência: pó granular solto

Solubilidade a 25°C: parcialmente solúvel

pH de solução a 1%: 6,8 a 7,2

Ponto de fulgor: aproximadamente 110°C

Densidade: aproximadamente 0,75 g/cm³

Umidade: menor que 12%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC N° 82/2016 e Instrução Normativa n° 5 de 17 maio de 2010, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitadas pelo edital

A empresa deverá apresentar prazo de validade mínima do produto de 1 ano sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela ANVISA e IBAMA.

A empresa deverá apresentar laudo de laboratório externo de contagem de microorganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1×10^8 UFC por grama de produto com data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041.

1.4. Especificação / Detalhamento Técnico/ COTA COMUM

Item	Qtde	Descrição
I	336	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.

COTA RESERVADA PARA ME E EPP NOS TERMOS DO ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

Item	Qtd	Descrição
II	84	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

2 - Condições de Participação:

Será obrigatório para participação do certame que as empresas interessadas realizem visita técnica *in loco* nas áreas que serão destinadas para tratamento. No momento desta visita será expedido atestado de comprovação que será exigido quanto o atendimento para qualificação técnica da participação.

A empresa deverá apresentar Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já utilizaram ou estão utilizando este produto em Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs, em desobstrução de redes de esgoto e corpos d'água. Neste documento deverá constar a eficiência do tratamento na redução de odores, como também a redução de carga orgânica, obtidos com a aplicação do produto.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- O cumprimento do prazo de entrega;
- O quantitativo fornecido;
- A especificação técnica do produto;
- A qualidade/desempenho operacional do produto.

A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico nas unidades especificadas no Edital para as pessoas e/ou responsáveis das ETEs, indicadas pela Companhia de Saneamento, sem ônus adicional.

A empresa deverá apresentar declaração de obrigatoriedade de acompanhamento técnico semanal por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo Edital e indicadas pela Companhia de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

Saneamento, sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto. O profissional deverá ter experiência na aplicação de produtos biorremediadores em esgotos sanitários, e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício.

2.1- A Proponente Vencedora deve apresentar, MENSALMENTE, laudo de análise técnica dos parâmetros abaixo relacionados, do esgoto bruto e tratado, para efeito de verificação da eficiência do produto:

- demanda bioquímica de oxigênio (DBO 5) ;
- demanda química de oxigênio (DQO) ;
- sólidos suspensos totais (SST);
- óleos e graxas (OG);
- nitrogênio amoniacal; e
- sulfeto dissolvido.

A Proponente Vencedora deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresentar alterações em suas propriedades físico-químicas e defeitos na embalagem.

A Proponente Vencedora deverá monitorar, fornecer, instalar e promover manutenções preventivas e corretivas eletromecânicas e hidráulicas nos equipamentos responsáveis pelas dosagens dos produtos (bombas dosadoras, tanques de dosagem e demais acessórios), na quantidade de 1 equipamento dosador por local de aplicação. Para evitar a paralisação do sistema de dosagem, deverá ser disponibilizado equipamento dosador reserva.

Propostas de dosagens por batelada não serão aceitas, a dosagem deve ser realizada de forma contínua para melhor distribuição do produto no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

sistema de tratamento de esgoto e conseqüentemente melhor eficiência do mesmo.

3. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item n. 07 do respectivo Edital.

4. Exigências em relação a Proposta Comercial

As exigências contidas no item n. 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5. Finalidade

A presente aquisição de 420 KG de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água se faz necessária pela necessidade de reduzir e/ou remover a grande quantidade de matéria orgânica presente na Lagoa de Tratamento de Esgoto facultativa e de estabilização promovida pelo lançamento de efluente orgânico (esgoto in natura) localizado no Município de Cravinhos/SP, conforme pedido expedido pelo Cláudio Henrique Alves Cairo.

6. Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES

03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA

51 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO

7. Prazo e Local de Entrega

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação parceladamente ou total conforme a necessidade de uso do mesmo, devendo o objeto ser entregue na Sede do S.A.A.E., conforme requisições expedidas pelo Departamento de Compras do SAAE, no período de 12 meses.

Período: 12 meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

8. Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

9. Do Recebimento e Aceitação

O objeto será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências contidas neste Termo e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do objeto entregue, sempre tendo em vista as exigências deste e os termos da proposta vencedora;

Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Na hipótese acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1 do instrumento convocatório, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas do respectivo Contrato;
2. prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
4. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
5. aplicar as sanções administrativas contratuais.

Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

1. emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
2. proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
3. encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de almoxarife para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
4. prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5. assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos;
6. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cravinhos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018**

Obs.: Os itens III e IV só serão julgados na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.

Cravinhos, 22 de Março de 2018.

**ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE CRAVINHOS**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 003/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a PREGOEIRO, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em março de 2018:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
I	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.	336 kg – COTA COMUM	161,66	54.317,76
II	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.	84 – COTA RESERVADA	161,66	13.579,44
VALOR TOTAL				67.897,20

Cravinhos, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS/COTA COMUM

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 003/2018, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

COTA COMUM

Item	Descrição	Marca	Qtdd	VI unit. R\$	VI Ttl R\$
I	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.		336		
Total					



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

N.º da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa, atende(m), rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTA RESERVADA

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 003/2018, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP NOS TERMOS DO ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

Item	Descrição	Marca	Qtdd	VI. Unit.R\$	VI Ttl R\$
II	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.		84		
TOTAL					



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

N.º da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa, atende(m), rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 003/2018, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos - SP, _____ de _____ de 2018.

assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVO BIOLÓGICO A BASE DE BACTÉRIAS PARA BIODEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, PARA USO EM EFLUENTES DOMÉSTICOS, TUBULAÇÕES SANITÁRIAS, REDES DE ESGOTO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE E A EMPRESA *** , NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CRAVINHOS localizado na Praça Julio Pedro Pontes, nº 15, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato legalmente representada pelo DIRETOR SUPERINTENDENTE Exmo. Sr. ANTÔNIO MARQUES, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx.xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em ***** , à Rua ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** e Inscrição Estadual nº ***** , neste ato legalmente representada pelo Sr. ***** , portador do RG. nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente a Ata de registro de Preços na conformidade com Edital do Pregão nº 003/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto:

Aquisição de 420 (**quatrocentos e vinte**) quilos de Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2018

recuperação de corpos d'água. Onde não significar contraditório às disposições deste edital, o produto a ser entregue deverá estar em conformidade com a norma NBR a qual fixa condições exigíveis de fornecimento e recebimento de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto da licitação parceladamente ou total conforme a necessidade de uso do mesmo, devendo o objeto ser entregue na Sede do S.A.A.E., conforme requisições expedidas pelo Departamento de Compras do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância como segue:

OBS: OS QUANTITATIVOS E VALORES CONSTARAM DO INSTRUMENTO DE ACORDO COM OS ITENS DAS COTAS, SERVINDO ESTA MINUTA DE MODELO EXEMPLIFICATIVO

COTA COMUM

Item	Descrição	Marca	Qtdd	VI unit. R\$	VI Ttl R\$
I	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.		336		
Total					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018

COTA RESERVADA PARA ME E EPP NOS TERMOS DO ART. 48, III
DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

Item	Descrição	Marca	Qtdd	Vi. Unit.R\$	Vi Ttl R\$
II	Kg de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgotos e recuperação de corpos d'água.		84		

Sendo que, referido pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário Claudio Henrique Alves Cairo ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES
03.03.02 SETOR DE REDES DIST E COLETORA
51 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.314 MATERIAL DE CONSUMO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega dos materiais, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 003/2018, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Esta ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observando-se o prazo de garantia ofertado na proposta da contratada.

CLÁUSULA NONA: FORO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 003/2018

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro de preços, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXXX de 2018.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2018**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
CNPJ n.º _____,
representada _____ pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F.
n.º _____,

para representá-la perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade
Pregão sob n.º 003/2018, do tipo menor preço por item, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido
certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.